



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – F.M.A.S.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Chamamento Público para o credenciamento de oficinairos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos, no município de Frei Rogério, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social. A Secretaria de Assistência Social vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. A proposta aqui apresentada visa credenciar oficinairos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados nos CRAS, para o PAIF e SCFV, conforme Norma Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

**OBJETIVO**

Credenciar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada:

As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social. • Oficina de Habilidades Sociais (Assistência Social) • Oficina de Beleza (Assistência Social) • Hip Hop – (Assistência Social – crianças e adolescentes) • Teatro - (Assistência Social) • Orçamento Familiar (Assistência Social) • Oficina Lúdica Comunitária (Assistência Social)

**Objetivos Específicos:**

Assegurar espaços que contribua para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças e adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a melhoria na qualidade de vida, autoestima, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares;

Planejar e executar oficinas para crianças e adolescentes com base na educação lúdica e crítica, que possibilite o pensar e agir individual e coletivo;

Desenvolver oficinas que contemplam a cultura, o esporte e o lazer com base nos seguintes temas: educação, direitos humanos, cidadania, saúde, paz, meio ambiente entre outros;

Ofertar atividades diversificadas com profissionais qualificados em locais adequados que ofereçam garantia de eficiência e segurança a todos os envolvidos;

Aprimorar e ampliar os direitos e deveres das crianças e adolescentes, elevando a consciência cidadã, proporcionando a inclusão social dos mesmos;

Planejar e executar oficinas para adolescentes em cumprimento com a Lei e pessoas adulta de forma prazerosa, resgatando a dignidade, autonomia e convivência comunitária;

**3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade de Credenciamento.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A a execução se dará até 31/12/2024.

As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos

**5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência dos contratos provenientes deste termo será até 31/12/2024.

**6. DO PAGAMENTO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Para fins de remuneração, o valor da hora atividade será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula, entende-se por 60 min/aula ministrada para cada oficina.

Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

Fica estabelecido que o município de Frei Rogério fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, administrativa, financeira, tributária, trabalhista, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas.

O pagamento será feito ao final de cada mes trabalhado.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

**Entidade: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE FREI ROGERIO**

**ORGÃO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.064 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL**

**2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.1100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**2.065 - MANUT. BL. PSB – FNAS**

**5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.660.0000.1135.00 - TRANSF. FNAS**

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será Veneranda Faquim Pilon, Secretária de Saude e Assistencia Social e a fiscalização ficará a cargo da servidora Dirceia Lucia Franz – Assistente Social.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito

9.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato

9.1.2.1 Entende-se como inexecução parcial do contrato o Oficineiro que não desenvolver os Objetivos Específicos

9.1.3 Pela não inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contratado.

9.1.3.1 Entende-se como inexecução total do contrato o Oficineiro que faltar injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.1.4 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais

9.3 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas.

9.4. A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência.

9.5. O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Frei Rogério pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

9.7. Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de, uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Compete as Secretarias de referência deste edital:

10.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

10.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

10.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

10.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

10.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência;

10.2. Compete ao contratado:

10.2.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

10.2.2. Planejar as atividades/oficinas;

10.2.3 Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

10.2.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

10.2.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital; e

10.2.6 Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

11.2. É facultado as Secretarias de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

11.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

11.4. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

11.5. A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade.

11.6. Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação.

Frei Rogério/SC, 09 de fevereiro de 2024.

**Veneranda Faquim Pilon**  
**Secretaria de Saude e Assistencia Social**